



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO





DECRETO Nº 1355/2017 De 11 de janeiro de 2017

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES FIXADOS PELO ART. 2°, DA LEI N° 820/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 820/2009,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 996,56 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), o valor constante do caput do art. 2º da Lei acima citada, atualizado pela variação percentual do IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (6,81%), no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Parágrafo Único – Os valores constantes das letras "a", "b" e "c", também atualizados pelo mesmo critério, passam a ser os seguintes:

- a) Até R\$ 427,05, o aluno receberá 70% (setenta por cento);
- b) De R\$ 427,06 a R\$ 711,81, o aluno receberá 50% (cinquenta por cento);
- c) De R\$ 711,82 a R\$ 996,56, o aluno receberá 30% (trinta por cento).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1305/2016, de 04/03/2016.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FORMÁSIER Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

Secretário Municipal de Governo e Planejamento